

PORTARIA GR nº 028/2025

MÁRCIO MESQUITA SERVA, Reitor da Universidade de Marília – UNIMAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, estabelecendo diretrizes para a autoavaliação institucional como instrumento de gestão e qualidade;

CONSIDERANDO que a autoavaliação é componente essencial para o aperfeiçoamento contínuo das dimensões acadêmicas, administrativas, pedagógicas e sociais da universidade;

CONSIDERANDO que a Universidade de Marília valoriza a cultura da avaliação participativa, permanente e formativa como instrumento de fortalecimento institucional e compromisso com a excelência;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras e atualizadas para a condução dos processos internos de autoavaliação, integrando-os ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos demais mecanismos de planejamento, acompanhamento e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Universidade de Marília – UNIMAR, a Política Institucional de Autoavaliação para os Cursos da UNIMAR, na forma do Anexo Único desta Portaria, que passa a nortear os princípios, finalidades, objetivos, metodologias, estrutura de governança, instrumentos, fluxos e responsabilidades relacionadas à autoavaliação institucional.

Art. 2º A Política de Autoavaliação é de observância obrigatória por todos os setores acadêmicos e administrativos da Universidade, abrangendo os cursos de graduação, pós-graduação lato sensu e stricto sensu, presenciais e a distância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marília, 10 de setembro de 2025.



Márcio Mesquita Serva
Reitor

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO PARA OS CURSOS DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

1. Disposições Gerais

A presente Política Institucional de Autoavaliação estabelece princípios, diretrizes e procedimentos que orientam a condução dos processos avaliativos internos da Universidade de Marília, em conformidade com a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

A autoavaliação constitui-se em instrumento essencial de gestão e aprimoramento institucional, permitindo o monitoramento contínuo da qualidade acadêmica, administrativa e social, com vistas à promoção de melhorias constantes na formação discente, na produção científica, na extensão universitária e na responsabilidade social.

A Universidade de Marília complementa sus ações de autoavaliação nos cursos de pós-graduação Stricto Sensu com a Política de Autoavaliação e Acompanhamento de Egressos da Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade de Marília, de acordo com as normas da CAPES.

2. Finalidades

A Política de Autoavaliação tem como finalidades:

- I. Conduzir processos sistemáticos e participativos de avaliação institucional, assegurando a articulação com os objetivos do PDI;
- II. Produzir informações que subsidiem o planejamento, a tomada de decisão e a gestão acadêmico-administrativa;
- III. Atender às exigências legais e regulamentares do SINAES e dos órgãos de regulação e supervisão da educação superior;
- IV. Consolidar uma cultura de avaliação permanente, formativa e inclusiva;
- V. Garantir transparência e publicização dos resultados à comunidade acadêmica e à sociedade.

3. Objetivos Específicos

A autoavaliação institucional deve:

1. Sensibilizar e envolver todos os segmentos da comunidade acadêmica e a sociedade civil;
2. Coletar, sistematizar e analisar informações relativas às dez dimensões do SINAES;
3. Acompanhar os resultados das avaliações externas (ENADE, in loco, indicadores MEC), articulando-os às autoavaliações internas;
4. Motivar a comunidade universitária à apropriação dos resultados e ao uso pedagógico e administrativo das informações;
5. Incentivar a participação por meio da ouvidoria e de outros canais de escuta;

6. Apresentar relatórios em conformidade com a legislação, com propostas de melhorias e inovações institucionais.

4. Princípios

A Política de Autoavaliação fundamenta-se nos seguintes princípios:

- a) Legalidade – conformidade com a Lei nº 10.861/2004 e normas complementares;
- b) Transparência – divulgação ampla dos resultados para a comunidade acadêmica e sociedade;
- c) Participação – envolvimento democrático de todos os segmentos institucionais e representantes externos;
- d) Continuidade – caráter processual, permanente e sistemático;
- e) Utilidade – foco em subsidiar decisões estratégicas e melhorias institucionais;
- f) Ética – respeito à confidencialidade, à imparcialidade e ao uso responsável dos dados coletados.

5. Estrutura de Governança

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) é o órgão responsável pela condução dos processos de autoavaliação. A CPA é composta por representantes de docentes, discentes, técnico-administrativos e sociedade civil, vedada a predominância de qualquer segmento.

Compete à CPA:

- Elaborar o Projeto de Autoavaliação;
- Definir instrumentos, metodologias e cronogramas de coleta de dados;
- Sistematizar e analisar informações;
- Elaborar e divulgar relatórios;
- Encaminhar recomendações de melhorias às pró-reitorias e coordenações;
- Monitorar a implementação das ações decorrentes da autoavaliação.

6. Metodologia e Instrumentos

A autoavaliação institucional é realizada por meio de uma abordagem metodológica que combina estratégias quantitativas e qualitativas, garantindo uma compreensão ampla e aprofundada dos diversos aspectos que compõem a realidade universitária.

Entre os principais instrumentos utilizados, destacam-se:

- a) a aplicação de questionários eletrônicos direcionados a docentes, discentes, técnicos-administrativos e representantes da sociedade civil;
- b) a realização de reuniões periódicas — presenciais ou virtuais — com diferentes segmentos da comunidade acadêmica;
- c) o acompanhamento de registros e manifestações captadas pela ouvidoria institucional; e

- d) a análise contínua de indicadores institucionais e acadêmicos.

Todos esses recursos são orientados pelas dez dimensões estabelecidas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), assegurando a abrangência e a aderência do processo autoavaliativo às diretrizes nacionais.

As dimensões avaliativas seguem rigorosamente as dez dimensões do SINAES:

1. Missão e PDI;
2. Ensino, pesquisa, pós-graduação, extensão e normas de operacionalização;
3. Responsabilidade social;
4. Comunicação com a sociedade;
5. Políticas de pessoal;
6. Organização e gestão;
7. Infraestrutura física;
8. Planejamento e avaliação;
9. Atendimento a estudantes e egressos;
10. Sustentabilidade financeira.

7. Fluxo e Cronograma

Para assegurar a organização, a regularidade e a transparência dos processos avaliativos internos, a Política Institucional de Autoavaliação da Universidade de Marília – UNIMAR estabelece um fluxo operacional estruturado em etapas sucessivas, articuladas ao calendário acadêmico e às diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

O cronograma define os prazos para planejamento, execução, análise e divulgação dos resultados da autoavaliação, garantindo que todas as ações sejam conduzidas de maneira sistemática, participativa e orientada à melhoria contínua.

A Política adota o seguinte cronograma:

1. Revisão do Projeto de Autoavaliação – início do ano letivo, a cada dois anos;
2. Coleta de dados – setembro a novembro;
3. Tabulação e análise – dezembro a março;
4. Elaboração e aprovação do Relatório – primeiro semestre seguinte;
5. Divulgação dos resultados – imediatamente após aprovação;
6. Implementação e monitoramento das melhorias – durante todo o ano.

8. Divulgação e Apropriação

A publicização dos resultados da autoavaliação constitui princípio essencial à transparência institucional, à responsabilidade acadêmica e à promoção de uma cultura avaliativa participativa.

A Universidade de Marília compromete-se com a ampla divulgação dos relatórios e com o estímulo à apropriação crítica das informações geradas pelos diversos segmentos da comunidade universitária e pela sociedade civil.

Para tanto, adota as seguintes diretrizes de disseminação e comunicação dos resultados:

- Os relatórios são encaminhados ao Ministério da Educação, por meio do sistema e-MEC, até o último dia do mês de março de cada ano;
- Os resultados são disponibilizados no site institucional, tanto em relatórios públicos quanto em área restrita aos gestores acadêmicos e administrativos;
- A comunidade acadêmica é informada por meio de reuniões presenciais ou virtuais, murais, comunicados via e-mail institucional, redes sociais e eventos organizados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- A sociedade civil tem acesso aos resultados por meio dos relatórios e dos canais institucionais de comunicação social.

9. Disposições finais

A presente Política Institucional de Autoavaliação possui caráter normativo e é de observância obrigatória por todos os setores e instâncias da Universidade de Marília.

A implementação, o acompanhamento e a revisão periódica desta Política são responsabilidades compartilhadas entre a Comissão Própria de Avaliação (CPA) e as Pró-reitorias, devendo ser conduzidas em conformidade com a legislação educacional vigente e alinhadas às diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

A atualização deste documento ocorrerá sempre que necessário, a fim de assegurar sua aderência às transformações institucionais, às exigências dos órgãos reguladores e aos princípios de qualidade da educação superior.

Marília, 10 de setembro de 2025.



Márcio Mesquita Serva
Reitor